



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 420/2002
DE 17 DE MAIO DE 2002.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno de propriedade do Município, à Secretaria de Estado da Educação do Desporto e Lazer, e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria de Estado da Educação do Desporto e Lazer, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.130.4679/0001-04, mediante título definitivo de propriedade, do imóvel rural denominado Sítio da Palha localizado na rua da Palha, 599 no município de Arauá – SE, possuindo as seguintes confrontações, pelo lado do poente, limita-se com João Batista dos Santos, pelo lado do norte, com o Multirão Alzira Costa, pelo lado do sul com terras de Urbano de Oliveira Lima Neto, e pelo lado nascente com a Rua da Palha, devidamente registrada no cartório do registro imobiliário, distrito de Arauá/SE sob o Nº 01-matricula 1396 do livro 2 – B, folhas 1396.

Parágrafo Único – As despesas necessárias com a concretização do ato de doação correrão por conta do município.

Art. 2º - A área de terra que se refere ao artigo anterior possui (três) 03 tarefas e meia.

Art. 3º - O terreno de que trata o artigo 1º está edificada a unidade escolar (Colégio Estadual Joaldo Costa Carvalho).

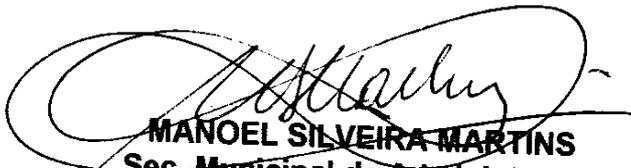


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 17 DE MAIO DE 2002.


JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Arauá


MANOEL SILVEIRA MARTINS
Sec. Municipal de Administração